

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA CMJN nº 832/2023

Dispõe sobre a regulamentação para realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo ativos, segurados do Regime Próprio de Previdência Social RPPS da Câmara Municipal de João Neiva/ES.

O Presidente da Câmara Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 10.887/2004 e o art. 12 da Portaria MPS nº 403/2008;

considerando a Instrução Normativa IN 43/ 2017 do TCEEES, em seu item 2.5.26;

considerando o resultado parcial da auditoria realizada pela Controladoria Geral do Município no Setor de Recursos Humanos;

considerando que um grande número de servidores foi aprovado e convocado no concurso público realizado em 2019 e 2020, através dos Editais 001, 002, 003, 004 e 005, sendo os mesmos nomeados desde 2019 até o presente ano em curso, necessitando de atualização em seus registros;

considerando a necessidade desta atualização previdenciária para fazer efeito ao cálculo atuarial do IPSJON do exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de João Neiva, os procedimentos para realizar o censo previdenciário de todos os servidores efetivos e ativos, com a atualização dos dados cadastrais necessários para manutenção da base de dados adequada.

Art. 2º A gestão de todo o processo denominado Censo Previdenciário será realizada pelo Setor de Recursos Humanos da Câmara com apoio do IPSJON - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva.

Art. 3º O Setor de Recursos Humanos é o responsável por comunicar aos servidores efetivos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação desta portaria, a obrigação de preencher o formulário e declarações constantes do Anexo I do Decreto Municipal nº 9.243/2023.

Art. 4º O Censo Previdenciário dos servidores da Câmara será realizado nos dias 09 e 10 de outubro.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º A não apresentação dos documentos, formulário e declarações de que trata o Anexo I do Decreto Municipal nº 9.243/2023 no prazo acima estabelecido, acarretará ao servidor a suspensão temporária de seus vencimentos até sua regular apresentação.

Art. 6º Os servidores da Câmara deverão preencher os formulários no Setor de Recursos Humanos e entregar todos os documentos solicitados para que, após o censo, sejam arquivados junto à pasta de cada servidor.

Art. 7º O Setor de Recursos Humanos será o responsável pela organização, implementação e execução do Censo Previdenciário, e também pela complementação e alteração de dados cadastrais no sistema de folha de pagamento, necessários à formatação de arquivo digital.

Art. 8º A Câmara Municipal de João Neiva deverá enviar seus arquivos digitais e atualizados, para o IPSJON, até dia 25 de outubro de 2023.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 06 de outubro de 2023.

GLAUBER TONON
Presidente

Registrada nesta Secretaria em 06 de outubro de 2023.

TÂNIA MARIA LAPORTI PINTO
Oficial Administrativo